



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

#### ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES E CARGOS DIVERSOS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SETORES NO ANO DE 2019.

O Prefeito de Santa Helena, Estado de Santa Catarina Sr. **LUIZ GLUITZ**, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 333, de 22 de abril de 1999, e respectivas atualizações, Lei nº 072/2017 de 26 de dezembro de 2017 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, conforme legislação municipal que discipline a matéria e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Santa Helena e demais secretarias, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

##### 1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 333, de 22 de abril de 1999, e respectivas atualizações, Lei nº 072/2017 de 26 de dezembro de 2017 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Santa Helena - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

**1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2019 para os cargos designados à Secretaria de Educação, e de um (01) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração municipal.**

**1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

**1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

**1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva, Títulos e Tempo de Experiência**.**

### **1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

**1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:**

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Nutricionista	01	40h	R\$ 4.109,14	Nível superior completo específico na área de atuação.	Objetiva
Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês	CR*	20h	R\$ 1.148,23	Nível superior completo específico na área de atuação.	Objetiva, títulos e tempo de experiência
Professor de Educação Artística/Artes	CR*	40h	R\$ 2.296,47	Nível Superior Completo em Educação Artística/Artes.	Objetiva, títulos e tempo de experiência



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	20h ou 40h	R\$ 621,16 R\$ 1.242,32	Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.	Objetiva
-----------------------------	-----	------------	----------------------------	---	----------

\*CR: Cadastro de reserva.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 28/03/2019 às 23h59min do dia 26/04/2019**.

### 2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link Concursos Públicos*;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 30/04/2019;** pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

### 2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir a Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – *on-line* o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **30/04/2019**.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, s/n, Centro, Santa Helena – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Santa Helena – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

**2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.**

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R\$
Nível Superior	R\$ 80,00
Nível Fundamental	R\$ 40,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

**2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Santa Helena - SC, sito à Rua Dom Feliciano, s/n, Centro, Santa Helena – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **28/03/2019 a 16/04/2019**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, s/n, Centro, Santa Helena – SC, CEP: 89.915-000, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 17/04/2019**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br) no dia **04/04/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **10/04/2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16/04/2019** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br) conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

### 4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiência, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá, no ato da inscrição informar no campo específico a sua condição.

4.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de deficiência, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, 476, Centro – Santa Helena, CEP: 89915-000, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Santa Helena – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo para o qual se inscreveu.

4.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura Municipal de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, 476, Centro – Santa Helena, CEP: 89.915-000, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.

4.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

4.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

### 6. DAS PROVAS

#### 6.1. Da Prova Objetiva

6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia **25/05/2019**, nas dependências da **Escola Estadual Santa Helena, sito à rua Pedro Ivo Hickmann, nº 215, Centro, Santa Helena/SC**. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

**6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.**

**6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

**6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.**

**6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.**

6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1<sup>a</sup> página do Caderno de Provas.

6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

### 6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

**6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)** – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Nutricionista e Auxiliar de Serviços Gerais**, especificados no item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	<b>10,00</b>	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

**6.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B)** – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, para os cargos de **Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês e Professor de Educação Artística/Artes**, especificados no item 1.2.1 deste edital, conforme quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,28	1,40	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,20	0,60	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	-	<b>8,00</b>	-

6.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

**6.4. DA PROVA DE TÍTULOS:** Para os cargos de **Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês e Professor de Educação Artística/Artes**, especificados no



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

item 1.2.1 deste edital. Valendo 1,00 (um) ponto, conforme quadro abaixo, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Pontuação
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação.	01	0,50 pontos	0,50
Cursos de Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos anos de 2017 e 2018 até 30 agosto do corrente ano, com carga horária mínima igual ou superior a 20 horas.	05	0,10 pontos	0,50
<b>TOTAL</b>			<b>1,00</b>

### **6.4.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.**

6.4.1.2. Os pontos destinados ao Curso de Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão aceitos atestados ou declaração de conclusão.

6.4.1.3. O curso de Pós-Graduação incompleto não terá validade como curso de aperfeiçoamento.

6.4.1.4. Os pontos destinados ao Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação, somente serão válidos com apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão, portanto não serão aceitos atestados ou declaração de conclusão.

6.4.1.5. A data do curso refere-se à data de frequência do mesmo e não a data de emissão do certificado.

6.4.1.6. Curso de aperfeiçoamento valendo 0,10 (zero vírgula dez) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso, tendo validade para esta prova seletiva apenas o curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo esse com conteúdo programático na área de educação, tendo validade os cursos de aperfeiçoamento realizados nos anos de 2017 e 2018 até 30 agosto do corrente ano, até no máximo 0,50 pontos. Períodos concomitantes não serão contabilizados.

6.4.1.7. Os documentos apresentados de forma incompleta ou ilegível não poderão ser substituídos ou complementados após o prazo estipulado para apresentação dos documentos.

6.4.1.8. As cópias dos documentos para a **Prova de Títulos juntamente com o formulário de Prova de Títulos** deverão ser entregues preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Helena, sito à Dom Feliciano, nº 476, Centro, CEP: 89915-000, Santa Helena – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).

6.4.1.8.1. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro – CEP 89915-000, Santa Helena - SC, através de cópia autenticada em cartório, com **data máxima de postagem o último dia de inscrição**.

**6.5. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Para os cargos de **Professor com Licenciatura em Língua Portuguesa e Estrangeira – Inglês e Professor de Educação Artística/Artes**, especificados no item 1.2.1 deste edital. Valendo 1,00 (um) ponto, conforme quadro abaixo, sendo considerado Tempo de Experiência Profissional para efeito deste Processo Seletivo:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de Mês	Valor do Mês	Pontuação
<b>a) Professores:</b> o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de <b>efetivo exercício de docência no magistério</b> seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	50	0,02 pontos	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>1,00</b>

**6.5.1. Os pontos obtidos na prova de experiência profissional (Tempo de Serviço) somente serão somados à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.**

6.5.2. A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim **30 de agosto de 2018**.

6.5.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como sendo 01 (um) mês;

6.5.4. A comprovação de Tempo de Serviço será avaliada mediante apresentação de Declaração ou Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de Trabalho.

6.5.5. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

6.5.6. Havendo apresentação de mais de uma Certidão ou Atestado, que tenha tempo de serviço no cargo concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma Certidão ou Atestado.

6.5.7. A Certidão ou Atestado não poderá conter rasuras.

6.5.8. Os documentos que comprovam o tempo de experiência profissional serão relacionados pelo candidato, em formulário próprio, com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento, sendo posteriormente submetidos à análise da Comissão Municipal designada para o presente Processo Seletivo.

6.5.9. As cópias dos documentos para a **Prova de tempo de experiência profissional juntamente com o formulário de tempo de experiência profissional** deverão ser entregues **preenchido e**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

**assinado** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro – CEP 89915-000, Santa Helena – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).

6.5.9.1. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de tempo de experiência preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro – CEP 89915-000, Santa Helena – SC, através de cópia autenticada em cartório, com **data máxima de postagem o último dia de inscrição**.

### 6.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

**6.6.4.2.** No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

**6.6.5.** Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

**6.6.6.** O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

**6.6.6.1.** Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ■■■■■

**6.6.7.** As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

**6.6.8.** O Cartão Resposta é insubstituível.

**6.6.9.** O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**6.6.10.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

**6.6.11.** Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

**6.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.**

**6.6.13.** Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

**6.6.14.** Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

6.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.6.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.6.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

6.6.20. O Município de Santa Helena - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

### **6.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

6.7.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

6.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

6.7.3. O Município de Santa Helena - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

### **6.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

### **6.9. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

6.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h00min do dia 18/06/2019**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Santa Helena – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

### 8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;

8.1.6. Sorteio Público.

### 9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br), enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (**No período de 19 a 20/04/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);**)
- b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (**No período de 09 e 10/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição;**)
- c) Na pontuação da prova de títulos e tempo de experiência (**No período de 16 a 17/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço;**)
- d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (**No período de 28 e 29/05/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar;**)
- e) Na correção dos Cartões Resposta (**No período de 20 a 24/06/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no link Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **28 e 29/05/2019**.

10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

## 12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário, e demais determinações legais.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC.

12.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC.

13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Santa Helena – SC e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, conforme a legislação vigente.

13.5. O Prefeito do Município de Santa Helena – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Descanso – SC.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**  
Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC  
Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO VII – Formulário de Prova de Tempo de Experiência Profissional;

ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena – SC, 27 de março de 2019.

**LUIZ GLUITZ**  
Prefeito

Vistado na Forma de Lei

**Flávio Marcos Lazarotto - OAB/SC 31520**  
Assessor Jurídico do Município de Santa Helena



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

### ANEXO I

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019

##### CRONOGRAMA

**OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.**

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	27/03/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Santa Helena – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Helena – SC, até o dia <u>16/04/2019</u> .
Inscrições	28/03/2019 a 26/04/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Experiência	28/03/2019 a 26/04/2019	Junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Helena, sito à Dom Feliciano, nº 476, Centro, Santa Helena – SC durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	28/03/2019 a 26/04/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Santa Helena, sito à Rua Dom Feliciano, s/n, Centro, Santa Helena – SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> )	28/03/2019 a 16/04/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> ) – Antes dos recursos	18/04/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> )	19 a 22/04/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> ) – Após os recursos	23/04/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa <b>indeferida</b> ( <i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i> )	24 a 30/04/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	30/04/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação das inscrições <b>Deferidas</b> e <b>Indeferidas</b>	08/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b>	09 e 10/05/2019	Pela internet, no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da <b>Homologação</b> das inscrições	14/05/2019	A partir das 17h00min, no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação das Notas da Prova de Títulos e Tempo de Experiência	15/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos e Tempo de Experiência	16 e 17/05/2019	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação da pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência profissional após os recursos e parecer dos recursos	20/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	20/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Publicação do Ensalamento	20/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
<b>Prova Objetiva</b>	<b>25/05/2019</b>	A prova objetiva será nas dependências da <b>Escola Estadual Santa Helena</b> , sito à <b>rua Pedro Ivo Hickmann, nº 215, Centro, Santa Helena/SC</b> .
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	27/05/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28 e 29/05/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	12/06/2019	A partir das 17h00min, no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Divulgação do Gabarito Final	13/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	18/06/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	19/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	20 a 24/06/2019	Pela <i>internet</i> , no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	26/06/2019	A partir das 17h00min, nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a>
Publicação do Resultado Final	27/06/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.santahelena.sc.gov.br">www.santahelena.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Prefeitura de Santa Helena – SC.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

### ANEXO II

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR**

##### **I - LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

##### **II - CONHECIMENTOS GERAIS:**

Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de Santa Helena, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de Santa Helena. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

##### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

##### **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA (INGLÊS):**

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Emendas Constitucionais nº. 11/96, 14/96 e 19/98. Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

de Diretrizes e Bases da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ARTES:**

História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Literatura: Emilia Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

### **NUTRICIONISTA NASF:**

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; saneamento e segurança na produção de alimentos; aspectos físicos; métodos de conservação; técnica de higienização da área física; equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição protéicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes; Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas.

### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **I – LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

#### **II – CONHECIMENTOS GERAIS:**

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

#### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo,



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC*

*Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)*

reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

### ANEXO III

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019**

##### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

##### **NUTRICIONISTA:**

- conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- capacitar ESF (Estratégia Saúde da Família) e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobre peso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- elaborar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- planejar, coordenar e supervisionar a seleção, compra e manutenção de veículos para transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;
- coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias;
- avaliar tecnicamente preparações culinárias;
- desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
- estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- integrar a equipe de atenção a saúde ocupacional;
- promover programas de educação alimentar para os servidores municipais e comunidade em geral;
- promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar dos alunos da rede pública municipal e promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

- promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários, e diretoria da rede pública municipal;
- zelar pela conservação dos móveis e equipamentos sob sua responsabilidade;
- desempenhar outras atividades afins.

### **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA (INGLÊS):**

- 1 - realizar um planejamento de atividades que pretende concretizar, os princípios básicos do Planejamento Geral da Unidade Escolar;
- 2 - participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades;
- 3 - participar na elaboração do Calendário Escolar, juntamente com os demais segmentos da Unidade Escolar;
- 4 - possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidade e responsabilidades sociais;
- 5 - planejar e executar aulas de orientação para os alunos, de acordo com as necessidades do momento;
- 6 - orientar os professores quanto ás atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual e coletiva;
- 7 - transmitir ao Corpo Técnico, Administrativo e Docente, as observações e dados colhidos sobre os educando, bem como receber deles as informações necessárias para melhor aconselhamento dos discentes, ressalvando o segredo profissional;
- 8 - organizar e manter atualizadas as fichas de observação e dados colhidos dos alunos, que estarão sempre á disposição dos educando, para o lançamento de novas observações;
- 9 - convocar e orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sempre que necessário visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à Escola;
- 10 - colaborar com APP, Grêmio Estudantil e Clube de Mães;
- 11 - acompanhar, supervisionar e orientar toda a sistemática de avaliação de rendimento escolar dos alunos, registrando os dados colhidos;
- 12 - promover a pesquisa e levantamento de dados específicos para atendimento psicossocial do educando e da família e se necessário encaminhando-o a profissionais competentes á fim de um diagnóstico mais específico, com vistas a tratamento e solução dos problemas;
- 13 - promover encontros e palestras para pais, professores e alunos para uma maior integração comunitária;
- 14 - comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas ás áreas de sua atuação e melhor orientar o professor;
- 15 - opinar na organização de classes e promoção dos alunos;
- 16 - estar em contato freqüente com o Corpo Técnico, Administrativo, Administrativo e Docente, mantendo um bom relacionamento com todos;
- 17 - efetuar visitas ás salas, para acompanhamento dos alunos;
- 18 - participar no Conselho de Classe, tomando decisões que favoreçam ao aluno;
- 19 - trabalhar integradamente com todos os segmentos da Escola, a fim de atingir os objetivos da Educação e da Escola;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

20 - exercer sua atividade sempre voltada ao melhor relacionamento humano de todos os envolvidos no Processo Ensino-Aprendizagem;

21 - promover a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação e orientação profissional;

22 - incentivar e colaborar para a divulgação e execução das normas estabelecidas no Regime Escolar;

23 - comprometer-se com os encaminhamentos de alunos com problemas de saúde física, mental e audiovisual.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ARTES:**

1 - realizar um planejamento de atividades que pretende concretizar, os princípios básicos do Planejamento Geral da Unidade Escolar;

2 - participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades;

3 - participar na elaboração do Calendário Escolar, juntamente com os demais segmentos da Unidade Escolar;

4 - possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidade e responsabilidades sociais;

5 - planejar e executar aulas de orientação para os alunos, de acordo com as necessidades do momento;

6 - orientar os professores quanto ás atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em função da problemática individual e coletiva;

7 - transmitir ao Corpo Técnico, Administrativo e Docente, as observações e dados colhidos sobre os educando, bem como receber deles as informações necessárias para melhor aconselhamento dos discentes, ressalvando o segredo profissional;

8 - organizar e manter atualizadas as fichas de observação e dados colhidos dos alunos, que estarão sempre á disposição dos educando, para o lançamento de novas observações;

9 - convocar e orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sempre que necessário visando a maior eficiência na ação educativa, integrando a família à Escola;

10 - colaborar com APP, Grêmio Estudantil e Clube de Mães;

11 - acompanhar, supervisionar e orientar toda a sistemática de avaliação de rendimento escolar dos alunos, registrando os dados colhidos;

12 - promover a pesquisa e levantamento de dados específicos para atendimento psicossocial do educando e da família e se necessário encaminhando-o a profissionais competentes á fim de um diagnóstico mais específico, com vistas a tratamento e solução dos problemas;

13 - promover encontros e palestras para pais, professores e alunos para uma maior integração comunitária;

14 - comparecer a todas as reuniões interdisciplinares para verificar o andamento do aluno em todas ás áreas de sua atuação e melhor orientar o professor;

15 - opinar na organização de classes e promoção dos alunos;

16 - estar em contato freqüente com o Corpo Técnico, Administrativo, Administrativo e Docente, mantendo um bom relacionamento com todos;

17 - efetuar visitas ás salas, para acompanhamento dos alunos;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

- 18 - participar no Conselho de Classe, tomando decisões que favoreçam ao aluno;
- 19 - trabalhar integradamente com todos os segmentos da Escola, a fim de atingir os objetivos da Educação e da Escola;
- 20 - exercer sua atividade sempre voltada ao melhor relacionamento humano de todos os envolvidos no Processo Ensino-Aprendizagem;
- 21 - promover a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação e orientação profissional;
- 22 - incentivar e colaborar para a divulgação e execução das normas estabelecidas no Regime Escolar;
- 23 - comprometer-se com os encaminhamentos de alunos com problemas de saúde física, mental e audiovisual.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

- zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- executar trabalhos braçais;
- executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;
- executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- requisitar material necessário aos serviços;
- processar cópia de documentos;
- receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
- receber e transmitir mensagens;
- encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- relatar as normalidades verificadas;
- atender telefone e transmitir ligações;
- executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019**

**REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA**

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade sob nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 05/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Santa Helena – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

3: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC  
Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

**ANEXO V**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019**

**REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019, do Poder Executivo Municipal de Santa Helena , inscrição sob nº \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_, requeiro a Vossa Senhoria:

**1 - ( ) Vaga para portadores de deficiência: \_\_\_\_\_ CID nº \_\_\_\_\_**

Nome do Médico \_\_\_\_\_

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura Candidato(a)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019**

**FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 05/2019.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Pontuação
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação.	_____	0,50 pontos	_____
<u>Cursos de Aperfeiçoamento</u> na área de Educação, realizado nos anos de 2017 e 2018 até 30 agosto do corrente ano, com carga horária mínima igual ou superior a 20 horas.	_____	0,10 pontos	_____
<b>TOTAL</b>			_____

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em \_\_\_\_\_ pontos.

Santa Helena/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

### ANEXO VII

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019

#### FORMULÁRIO DE PROVA PARA A AVALIAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência profissional, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 05/2019.

#### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de Mês	Valor do Mês	Pontuação
a) <b>Professores:</b> o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de <b>efetivo exercício de docência no magistério</b> seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	_____	0,02 pontos	_____
<b>TOTAL</b>			_____

#### AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

O tempo de experiência relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em \_\_\_\_\_ pontos.

Santa Helena/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura responsável recebimento

---

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

### ANEXO VIII

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019

#### **DECRETO QUE DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO**

#### **DECRETO N° 1.758 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

**DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE  
PROCESSO SELETIVO 05/2019 DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-SC,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA  
CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E  
LEGAIS VIGENTES,**

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Designar, LILLIAN PALU NORA, ELIETE SANDRA CANSI e MARCELO CAMPAGNARO, todas representantes do Poder Público Municipal de Santa Helena/SC para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital do Processo Seletivo nº 05/2019.

**Art. 2º** Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANTA CATARINA, em 01 de março de 2019.

LUIZ GLUITZ  
PREFEITO MUNICIPAL

GENESIO FLACH  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Rua Dom Feliciano, s/n – Centro – CEP 89915-000 – Santa Helena/SC

Fone (49) 3633 0009 - Site: [www.santahelena.sc.gov.br](http://www.santahelena.sc.gov.br)

### ANEXO IX

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2019

#### **RESOLUÇÃO N° 01/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

**WILSON TREVISAN**, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

**WILSON TREVISAN**

Presidente da AMEOSC